

DECISÃO Nº 172, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Autoriza a operação de sociedade empresária para exploração de serviços aéreos públicos.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.028048/2018-54, deliberado e aprovado na 29ª Reunião Deliberativa Eletrônica da Diretoria, realizada nos dias 29 e 30 de outubro de 2018,

DECIDE:

Art. 1º Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária A2 AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA., CNPJ nº 22.499.581/0001-90, com sede social em Alta Floresta (MT), a explorar serviços aéreos públicos.

Art. 2º As modalidades de serviços aéreos públicos autorizadas são aquelas constantes das Especificações Operativas da empresa, ou documento equivalente, expedido pela Superintendência de Padrões Operacionais, e disponíveis no endereço <https://www.anac.gov.br/eo>.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO SÉRGIO MAIA BEZERRA
Diretor-Presidente Substituto